



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Belém

LEI Nº 486/2019

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA: Faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Belém, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e a Despesa Total do Município de Belém para o exercício de 2019, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a **R\$ 39.704.468,00 (Trina e Nove Milhões, Setecentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)**.

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I – Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	34.016.306,00
Receitas Correntes	33.074.384,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.011.088,00
Contribuições	86.900,00
Receita Patrimonial	80.206,00
Receita de Serviços	17.408,00
Transferências Correntes	31.823.696,00
Outras Receitas Correntes	55.086,00
Receitas de Capital	941.922,00
Transferências de Capital	941.922,00
DEDUÇÕES	(4.329.100,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do FPM	(3.616.600,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do ITR	(420,00)
Deduções do FUNDEB – Transferência do ICMS Desoneração LC 87/96	(680,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do ICMS	(645.680,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do IPVA	(64.840,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do IPI – Municípios	(880,00)
Total	29.687.206,00

II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	10.017.262,00
Receitas Correntes	7.567.416,00
Contribuições	1.320.374,00
Receita Patrimonial	816.000,00
Transferências Correntes	5.379.042,00
Outras Receitas Correntes	52.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	2.449.846,00
Contribuições Intra-Orçamentárias	2.449.846,00
DEDUÇÕES	0,00
Total	10.017.262,00
Total Geral da Receita.....	39.704.468,00

Parágrafo Único: Durante o exercício financeiro de 2020, a receita poderá ser alterada até o nível de sub-fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4.º - A Despesa Total é fixada em R\$ 39.704.468,00 (Trinta e Nove Milhões, Setecentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 23.642.961,00 (Vinte e Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais), correspondente a 59,55% do valor da Despesa Total e:

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 16.061.507,00 (Dezesseis Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Sete Reais), correspondente a 40,45% do valor da Despesa Total.

Art. 5.º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica
I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	20.507.329,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.064.810,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.080,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.440.439,00
DESPESA DE CAPITAL	2.947.104,00
INVESTIMENTOS	2.340.816,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	606.288,00
Reserva de Contingência	440.000,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	440.000,00
Total	23.894.433,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	13.570.587,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.283.897,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.286.690,00
DESPESA DE CAPITAL	426.728,00
INVESTIMENTOS	426.728,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00

2

Reserva de Contingência	1.812.720,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	1.812.720,00
Total.....>	15.810.035,00

Total Geral da Despesa.....>	39.704.468,00
--	----------------------

**Despesa por Unidade Orçamentária
I – Despesas do Tesouro**

Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	1.625.701,00	4,09
02.010	GABINETE DA PREFEITA	829.554,00	2,09
02.012	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	97.656,00	0,25
02.013	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	60.488,00	0,15
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	892.068,00	2,25
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.685.754,00	4,25
02.040	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.282.164,00	33,45
02.050	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	1.108.672,00	2,79
02.060	SECRETARIA DE CULTURA	214.608,00	0,54
02.080	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	2.802.768,00	7,06
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	832.120,00	2,10
02.120	SECRETARIA DO IDOSO, DA CRIANÇA, DA MULHER E DA DIVERSIDADE SEXUAL	22.880,00	0,06
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	1,11
Total.....>		23.894.433,00	60,18

II – Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BELÉM - IPSMB	4.638.220,00	11,68
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM	9.243.679,00	23,28
02.091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELÉM	1.928.136,00	4,86
Total.....>		15.810.035,00	39,82

Total Geral da Despesa.....>	39.704.468,00
--	----------------------

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Art. 2.º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art. 5.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;

§ 1.º - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
2. Destinados à cobertura de despesas à conta da receita própria da administração indireta;

§ 2.º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II, do § 1.º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os recursos em grupos de despesas não dotadas inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;

SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2020, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais contados a partir de dia 1.º de janeiro de 2020;

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 22 de novembro de 2019.


RENATA CHRISTINE FREITAS DE SOUZA LIMA BARBOSA
Prefeita Constitucional